



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

ÀS COMISSÕES

Em 15/05/18
Bruno Henriques Araújo
Presidente

EMENDA Nº 001/2018 (MODIFICATIVA)

APROVADO

Em 12/06/18

Bruno Henriques Araújo
Presidente

Altera a redação do Art. 4º do Projeto de Lei nº 016/2018 (Cria o Conselho do Parque Natural Municipal Waldyr Loureiro de Almeida).

Nos termos do Art. 136, alínea "d", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Teresa, propomos a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 016/2018:

Art. 1º - O Art. 4º do Projeto de Lei nº 016/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O Conselho Gestor do Parque Natural Municipal Waldyr Loureiro de Almeida será composto por membros titulares e respectivos suplentes, os quais desempenharão mandato de dois anos, podendo ser renovado por igual período.

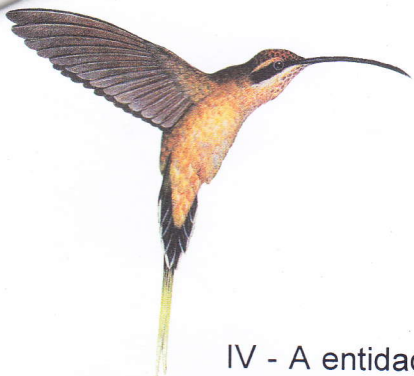
I - O Conselho será composto por 8 (oito) membros, representantes do poder público e da sociedade civil organizada, sendo:

- a) um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;*
- b) um representante da Secretaria Municipal de Turismo;*
- c) um representante da Secretaria Municipal de Agricultura;*
- d) um representante do Instituto Nacional da Mata Atlântica - INMA;*
- e) um representante dos moradores do entorno do Parque;*
- f) um representante do Conselho Comunitário do Bairro São Lourenço;*
- g) um representante da Associação de Moradores e Produtores Rurais do Caravaggio - AMPRUC;*
- h) um representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente.*

II - A Presidência do Conselho Gestor ficará a cargo do Secretário Municipal de Meio Ambiente e o vice deverá ser eleito pelos membros a que se refere o Inciso I deste artigo.

a) Nas deliberações das quais resultar empate, o presidente ou o seu vice quando em exercício, possuirá voto de desempate.

III - A entidade representativa que por motivo de perda de mandato ou renúncia de seu representante do Conselho do Parque Natural Municipal Waldyr Loureiro de Almeida, ou por qualquer outro motivo ficar sem representante, será convocada a formalizar nova indicação para designação do representante, no prazo de 15 (quinze) dias.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

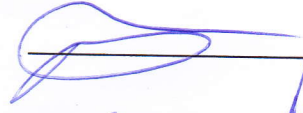
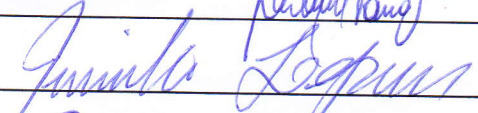
IV - A entidade representativa que não apresentar nova indicação no prazo estipulado, poderá ser substituída por outra entidade designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e aprovada pelo Conselho.

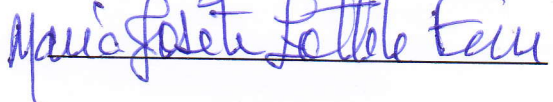
V - A composição dos membros do Conselho do Parque Natural Municipal Waldyr Loureiro de Almeida sempre deverá ter a indicação do Titular, com seu respectivo Suplente."

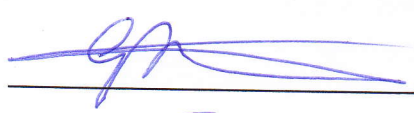
Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

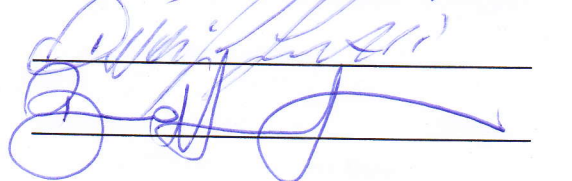
Sala Augusto Ruschi, 9 de maio de 2018.


Professor Giovane Prando - PEN





JUSTIFICATIVA:

O objetivo da presente emenda é garantir uma maior participação de atores da sociedade envolvidos com a questão ambiental e dos cidadãos diretamente relacionados ao funcionamento do Parque, garantindo assim uma maior democratização na composição do Conselho Gestor.

Vale ressaltar a importância do Parque Natural Waldyr Loureiro de Almeida no que tange à sua biodiversidade e seus mananciais, assegurando a qualidade de vida e a preservação do meio ambiente às gerações presente e futuras.